



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Define a forma de repasse dos recursos oriundos do sistema CONFEA/CREA's no exercício de 2018, aos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e dá outras providências.

Considerando a necessidade de orientar e regular quanto a forma de repasse aos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, dos recursos oriundos do sistema CONFEA/CREA's, depositados na conta do CFT no ano de 2018, a título de cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 32 da Lei 13.369 de 2018, que determina o depósito em conta bancária do Conselho Federal dos Técnicos Industriais o montante de 90% (noventa por cento) da anuidade pro rata tempore recebida dos técnicos industriais, proporcionalmente ao período restante do ano da criação do CFT;

Considerando a decisão do juízo federal, no processo 0814373-44.2018.4.05.8100 da 10ª Vara da Seção Judiciária do Ceará, que trata da continuidade da prestação do serviço de atendimento aos técnicos industriais pelos CREA's e a consequente apropriação legal das taxas e tributos relativos a esses serviços;

Considerando a Resolução CFT número 34, de 25 de outubro de 2018 que avoca para o CFT a responsabilidade em caráter excepcional e provisório, para exercer as competências dos conselhos regionais dos técnicos industriais e da outras providencias;

Considerando que a implantação dos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais, assim como a implementação e uso dos serviços essenciais do Centro de Serviços Compartilhados, conforme estabelecido na Resolução CFT número 38, de 25 de outubro de 2018, foram até essa data custeados integralmente pelo CFT;

Considerando a posse e homologação das eleições para a Diretoria Executiva dos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais das regiões 01, 03, 04, RS, SP, MG, RN, ES e BA;

Considerando que o repasse devido pelo CREA/PA não foi efetuado até essa data, apesar das ações do CFT, buscando a efetivação do depósito dos valores devidos conforme a Lei 13.639 de 2018.

Considerando a Resolução CFT número 46, de 22 de novembro de 2018 que define os tipos e as formas de expedição dos atos administrativos do CFT e dos CRT Regionais, que estabelece que deliberações de Diretoria Executiva são atos privativos da diretoria executiva do CFT acerca da matéria decidida;

A blue ink signature, appearing to be 'Ri', is written in the bottom right corner of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

DECIDE a Diretoria Executiva do CFT:

Realizar o repasse imediato do equivalente a 70% dos recursos depositados pelos CREA's a título de cumprimento da Lei 13.639/2018, do CFT aos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais das regiões 01, 03, 04, RS, SP, MG, RN, ES e BA, imediatamente após a solicitação formal feita pelo presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais dirigida ao Presidente do CFT, informando o CNPJ e a conta corrente do conselho regional na Caixa Econômica Federal

Determinar aos setores competentes do CFT a apuração dos valores das anuidades recebidas pelo CFT, dos CREAs e do CONFEA, para consolidar a receita dos CRT's em 2018;

Consolidar até 20 de fevereiro de 2019, os custos correspondentes a cada Conselho Regional de Técnicos Industriais, pela implantação dos CRT's, e pela instalação e uso dos serviços compartilhados, essenciais ao funcionamento e atendimento dos profissionais e empresas, no exercício de 2018, a serem lançados à débito de cada CRT;

Realizar o pagamento a cada CRT até 23 de fevereiro de 2019, mediante depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, do saldo remanescente de 2018, após o débito dos custos por CRT, da implantação do conselho - incluindo os custos dos processos eleitorais - e pela instalação e uso dos serviços compartilhados essenciais ao funcionamento e atendimento dos profissionais e empresas, no exercício de 2018

O CRT-02 receberá o valor correspondente ao repasse do CREA/PA, quando da efetivação do depósito dos valores devidos conforme a Lei 13.639 de 2018.

Brasília, de 30 de janeiro de 2019.

Wilson Vanderlei Vieira

Presidente do CFT

Francisco Viana Balbino

Diretor Administrativo do CFT